



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2009**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **49/2009**, que será realizado por meio do portal COMPRASNET, e terá início no dia **18/11/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ **12,00** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira  Guia de Recolhimento da União  Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2022-7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2009**  
**PROCESSO N.º 23000.006362/2009-56**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de pisos e revestimentos, de acordo com a demanda, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF.

- ANEXOS:** I - Termo de Referência (Encartes I, II e A)  
II - Planilha de Custos e Formação de Preços Máximos (Unitários e Totais)  
III - Minuta de Contrato  
IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos  
V - Declaração de Não Empregar Menor  
VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta  
VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	PÁG.
1	DO OBJETO	3
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	5/7
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	7/8
6	DA DESCONEXÃO	8
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8/10
8	DA HABILITAÇÃO	10/12
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	13
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	13
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13/14
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
13	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	14
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
15	DO CONTRATO	14/16
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16/17
18	DA VISTORIA	17
19	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	18
20	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
21	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
22	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18/19
23	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	19
24	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	19
25	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE	19/20
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20/21
27	DO FORO	21



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2009**

**PROCESSO Nº 23000.006362/2009-56**

O Ministério da Educação, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 169, de 06.10.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 8 de outubro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Decreto 3931, de 19 de setembro de 2001, com suas alterações e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DATA: 18/11/2009**

**HORÁRIO: 09h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **1.DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de pisos e revestimentos, de acordo com a demanda, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
- 1.3. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

- ## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- a) Termo de Referência – Anexo I (Encartes I, II e A)
  - b) Planilha de Custos e Formação de Preços Máximos (Unitários e Totais) – Anexo II
  - c) Minuta de Contrato – Anexo III
  - d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo IV
  - e) Declaração de Não Empregar Menor – Anexo V
  - f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta- Anexo VI
  - g) Minuta da Ata de Registro de preços- Anexo VII
  - h) Minuta de Contrato – Anexo VIII

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, mas que tiverem interesse em participar do presente pregão. Tais empresas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

#### **4 DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 4.1 A partir das 9h do dia 18/11/2009, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 49/2009, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 9h do dia 18/11/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da**

**documentação no mesmo dia, para o Fax nº (0xx61) 2022-7041** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
  - b.1) nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra e outros insumos), conforme o solicitado na Planilha de Custos e Formação de Preços Máximos (unitários e totais) de que trata o Anexo II deste Edital;
  - b.2) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- c) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- d) Especificação detalhada dos materiais, discriminando, marca, fabricante, etc., incluindo quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos, equipamentos de testes, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- e) No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INIMETRO;
- f) Prazo de execução dos serviços, que deverá ser de acordo com o item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- g) A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- h) A Adjudicatária estará obrigada refazer os serviços e a substituir o material que se encontrar defeituoso, como vícios de qualidade e/ou quantidade, **caso exista**, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital.

- i) Garantia de no mínimo 1 (um) ano dos serviços executados, conforme o item 17 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**4.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022 - 7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2009  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

## **6 DA DESCONEXÃO**

6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

7.5 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

7.5.1 A licitante deverá apresentar planilha de formação de custos máximos (unitários e totais), de que trata o Anexo II, obedecendo à seqüência dos



itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 7.5.2 A planilha deverá contemplar custos reais. A pregoeira poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na planilha, com os preços praticados no mercado e **com a planilha de preços máximos** (unitários e totais), de forma a se evitar “**jogo de planilha**” ou seja, discrepâncias exageradas, o que **podará** ensejar na **recusa da proposta**.
- 7.6 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA No 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- 7.7 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 7.8 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.9.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

#### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando-se que os materiais solicitados necessitam de mão-de-obra específica e especializada para sua correta aplicação, a empresa licitante deverá fornecer:
- b) Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde seja comprovada a execução de serviços pertinentes e

compatíveis em características e prazos de entrega àqueles relativos ao objeto da licitação;

c) Apresentação da relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

## **8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:**

8.2.1 Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo [Anexo IV](#) deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.

8.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o [Anexo V](#) deste Edital;

8.3.3 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o Anexo VI deste Edital;

8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), a fim de agilizar as respostas.

## **10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeira e efetivada quando não houver recurso.

12.1A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

### **13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A prestação dos serviços será fiscalizada por representante do Ministério da Educação, conforme Item 10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos, consignados ao Ministério da Educação, para o exercício de 2009.

### **15 DO CONTRATO**

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

15.1A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor designado como Representante da Administração, conforme itens 10.1, 10.2 e 10.3 do Termo de Referência, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos equipamentos e materiais, e a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/ faturas de serviço para fins de pagamento.

15.2As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias;

15.3A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

15.4O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

15.5Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.6Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos

incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

- 15.7O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 15.8Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária, na assinatura do instrumento contratual, prestará a garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades pro ela indicada, sendo liberada depois de sua vigência e da forma a ser, nele, estabelecida.
- 15.9Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação contratual, a adjudicatária estará obrigada a fazer a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração do MEC.
- 15.10A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.11O recebimento dos bens e serviços será efetuado de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 c/c o § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 15.12A contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos equipamentos e materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas a variações decorrentes de sua natureza;
- 15.13A contratada estará obrigada a substituir o equipamento/material/serviço que se encontra com vício, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos equipamentos e materiais exigidas neste Edital e seus anexos.;
- 15.14O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.
- 15.15A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, seus anexos, e no contrato a ser firmado;

## **16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e respectiva Nota de Empenho, discriminando os serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo Fiscal do CONTRATO, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.
- 16.2No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata tempore”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 16.4Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 17.3Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por



cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

17.4A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

17.5Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.6As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

17.7Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.10Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DA VISTORIA**

18.1 As licitantes poderão realizar vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, conforme item 12 do Termo de Referência.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

19.1 Conforme item 14 do Termo de Referência.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do **Anexo VII**, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

20.2A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3O MEC convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

20.4No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

20.5O prazo previsto no subitem 20.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MEC.

20.6No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o MEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

20.7Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

20.8A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º do Decreto nº 3.631/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

22.2Havendo remanescente de materiais a serem entregues, a Administração do MEC poderá valer-se do direito de acréscimo disposto no § 3.º do Art. 8º do Decreto nº 3.931/01, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.342/02, não exercido pelos demais órgãos ou entidades usuários do registro de preços, os quais poderão autorizar o MEC a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os

eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.

## **23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#). (Art. 12. do Dec. 3.931)

## **24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

24.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **25. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

25.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

25.1.1 A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

25.1.2 Por iniciativa do MEC, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

25.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

26.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

26.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

26.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

26.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

26.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **27.O FORO**

27.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 04 de novembro de 2009.

**MARIA LÚCIA DE FÁTIMA MELÃO DO NASCIMENTO**  
**Pregoeira**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial  
Divisão de Engenharia

## TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de pisos e revestimentos, de acordo com a demanda, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF.

**Brasília/DF, 20 de outubro de 2009**



subsidiariamente as normas da lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

#### **4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados nas dependências dos edifícios administrados pelo Ministério da Educação em Brasília - DF, sendo:

- Edifício Sede: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Plano Piloto;
- Edifícios Anexos I e II, Via N2;
- Edifício do Conselho Nacional de Educação – SGAS 607 Lote 50;
- Edifícios do Cetremec;
- Edifícios da Garagem e do Arquivo – SGMN 01 Bloco “A”;
- Depósito SIA, Trecho 3, Lote 1240.
- Pavilhão das Metas - Via N 1 leste, Pavilhão das Metas, Esplanada dos Ministérios.

O local de execução dos serviços será determinado de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo Ministério da Educação em conformidade com o cronograma de execução das obras de revitalização do espaço físico em andamento e demais demandas avulsas.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

As especificações, características técnicas, formas de instalação, metodologias de trabalho e demais orientações técnicas necessárias à perfeita execução dos serviços propostos neste Termo de Referência estão descritos no Manual de Especificações em anexo (ANEXO I),

#### **6. QUANTIDADES ESTIMADAS**

As quantidades solicitadas foram calculadas com base nas necessidades de substituição dos tipos de piso inadequados pelo material pretendido nas áreas indicadas.

Fornecimento e instalação de pisos e revestimentos: será considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) efetivamente colocado, desconsiderando as perdas de colocação.

Fornecimento e colocação de rodapés: será considerado o metro linear colocado, desconsiderando as perdas de colocação;

Considerando que as quantidades neste Termo de Referência são aproximadas, resultado de projeções de utilização para o período de vigência do contrato, podendo ser totalmente executadas ou não, conforme a demanda por serviços, **o Ministério da Educação não está obrigado a utilizar/contratar o montante informado em sua totalidade** até o fim do prazo de execução do contrato.

05/10/2009 - Valores em reais			
Ite m	Descrição	Un.	Quant.
1	Fornecimento e instalação de carpete tipo Elements - Beaulier do Brasil ou similar.	m2	1.000,00
2	Fornecimento e aplicação de piso vinílico flexível em régua de 184 x 950 mm, espessura de 3,0 mm, com base de no mínimo 40% de PVC reciclado, camada de proteção de 0,5 mm de PVC transparente, absorção acústica mínima de 10 db, para médio tráfego. Textura e padrão conforme o tipo Fadamac AMBIENTA cor Paineira ou similar.	m2	5.000,00
3	Fornecimento e instalação de piso vinílico semiflexível em placas de 300 x 300 mm, espessura de 2,0 mm, para alto tráfego. Textura e padrão conforme o tipo Fadamac Paviflex CHROMA CONCEPT ou	m2	20.000,00



	similar, com pigmentação granulada em tons uniformes (sem flash) cores a escolher.		
4	Fornecimento e instalação de piso vinílico semiflexível em placas de 600 x 600 mm, espessura de 2,0 mm, para alto tráfego. Textura e padrão conforme o tipo Fademac Paviflex SIXTY ou similar, cores a escolher.	m2	8.000,00
5	Fornecimento e instalação de piso vinílico antiderrapante em mantas flexíveis de 2 m largura x 20 m de comprimento, espessura de 2mm, para alto tráfego. Capa de uso de 7mm de PVC puro pigmentado. Textura e padrão conforme o tipo Fademac Absolute TOTALSAFE ou similar, cores a escolher.	m3	1.000,00
6	Fornecimento e instalação de piso de borracha antiderrapante do tipo Plurigoma ou similar, superfície pastilhada, cor preta, em placas de 50 x 50cm por 2mm de espessura	m2	200,00
7	Fornecimento e instalação de piso laminado melamínico, constituído de filme resinado sobre substrato rígido de fibra de madeira de alta densidade (MDF), espessura de 7mm, laminado no verso com resina melamínica, semibrilho, alto tráfego, em peças, com medida máxima de 200mm x 1500mm, inclusive acessórios (rodapés, juntas, etc)	m2	1.000,00
8	Fornecimento e aplicação de Granito Verde Ubatuba c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido	m2	1.000,00
9	Fornecimento e aplicação de Granito Cinza Andorinha c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido.	m2	8.000,00
10	Fornecimento e aplicação de Granito Branco Polar c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido.	m2	1.000,00
11	Fornecimento e aplicação de Mármore Branco c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido.	m2	1.000,00
12	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico esmaltado, resistência mínima = PEI4, cores e dimensões a definir, assentado com argamassa colante	m2	500,00
13	Fornecimento e instalação de piso de ardósia em placas de 600 x 600 mm, espessura de 15 mm, cor verde	m2	200,00
14	Fornecimento e instalação de piso elevado em placas de 620x620x30mm com chapas de aço.	m2	1.000,00
15	Fornecimento e instalação de piso elevado em placas de 600x600mm, constituído em concreto celular.	m2	1.000,00
16	Fornecimento e instalação de tinta à base de resina acrílica pigmentada para piso, com acabamento brilhante, em 4 cores a definir	m3	15,00
17	Fornecimento e instalação de selador do tipo emulsão acrílica estirenada, com pigmentos inorgânicos e orgânicos, cargas minerais, espessantes, microbicidas, dióxido de titânio e água.	lata 18 l	5,00
18	Fornecimento e instalação de diluente para tinta à base de resina acrílica do tipo solvente aromático e solvente asfáltico	lata 5 l	6,00

19	Impermeabilização do piso vinílico flexível (item 02) constando de aplicação de base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão, à água e química com teor de sólidos em cerca de 27%, de tipo e marca recomendados pelo fabricante do piso, com acabamento final fosco.	m2	3.850,00
20	Impermeabilização do piso vinílico semiflexível (itens 03 e 04) constando de aplicação de base seladora semi-permanente e no mínimo 3 camadas de cera acrílica com teor de sólidos de pelo menos 25% em emulsão ou solução, de tipo e marca recomendados pelo fabricante do piso, com acabamento final brilhante.	m2	6.580,00
21	Impermeabilização de piso vinílico em manta (item 05) constando de aplicação de base seladora semi-permanente, em duas aplicações e sobre este o impermeabilizante auto-brilhante em duas demãos, marca Johnson ou similar		1.000,00
22	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira de lei 1ª qualidade, 10 x 2 cm, canto reto.	m	1.020,00
23	Fornecimento e instalação de rodapé de laminado melamínico, altura de 7 a 10cm	m	100,00
24	Fornecimento e instalação de régua de junta em laminado melamínico	m	100,00
25	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico esmaltado, altura de 7 a 10cm	m	100,00
26	Fornecimento e instalação de rodapé em ardósia verde, altura de 7 a 10 cm	m	100,00
27	Fornecimento e instalação de fita antiderrapante fosforecente	m	1.000,00
28	Fornecimento e instalação de fita antiderrapante transparente	m	1.000,00
29	Fornecimento e instalação de chapa metálica para acabamento em carpetes e piso vinílico	m	2.000,00
30	Fornecimento e instalação de capachos	m2	100,00
31	Remoção de piso em carpete incluindo argamassa de regularização	m2	1.000,00
32	Remoção de piso vinílico incluindo argamassa de regularização	m2	25.000,00
33	Remoção de piso de borracha incluindo argamassa de regularização	m2	2.000,00
34	Remoção de piso elevado incluindo argamassa de regularização	m2	2.000,00
35	Remoção de piso cerâmico, inclusive argamassa de regularização	m2	2.000,00
36	Remoção de piso em mármore/granito incluindo argamassa de regularização	m2	1.000,00
37	Execução de contrapiso para instalação de granito com rebaixamento de contrapiso compreendendo demolição e remoção do entulho	m2	10.000,00
38	Regularização de pisos cimentados ou em granitina	m2	3.000,00
39	Desmontagem, transporte e remontagem de mobiliário de auditório ou similar, necessários à instalação do novo piso	Un.	300,00
40	Transporte de entulho em caçamba estacionária com carga	m³	500,00
<b>T O T A L</b>			
Obs.: taxa de B.D.I. inclusa nos preços unitários.			

## **7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**







Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão informados ao licitante pelo fone (61) 2022.7135. A vistoria será acompanhada por profissional habilitado e designado pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial/CGRL/SAA/SE/MEC.

Face ao vulto dos serviços e da necessidade da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial /CGRL/SAA/SE/MEC de dispor de tempo hábil para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, as quais deverão ser repassadas a todos os interessados, solicita-se que o encaminhamento de tais dúvidas seja feito com pelo menos 3 (três dias) de antecedência em relação à data da licitação.

Em virtude da não obrigatoriedade da vistoria, não serão emitidos nem exigidos atestados e declarações relativos à sua realização.

### **13. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DE MATERIAIS**

A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para atendimento, contados a partir do recebimento da **Autorização de serviço** aprovada, considerando o total de material a ser substituído ou fornecido:

- fornecimento e instalação, até 100 m<sup>2</sup>: 05 (cinco) dias corridos , incluindo retirada do piso anterior;
- fornecimento e instalação, acima de 100 m<sup>2</sup> e até 300 m<sup>2</sup>: 10 (dez) dias corridos, incluindo retirada do piso anterior;

Se os serviços autorizados somarem mais de 300 m<sup>2</sup>, o prazo de execução deverá ser negociado entre a Contratada e a Administração do MEC.

Será medido o prazo de atendimento quando do término da aplicação de todos os materiais, nas quantidades e locais determinados na respectiva Autorização de serviço.

### **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Em até 15 (quinze dias) da comunicação da conclusão dos serviços por parte da Contratada, os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização mediante assinatura, em formulário próprio, do autor da solicitação dos serviços.

Quando da realização das medições e caso a Contratada tenha solucionado, se for o caso, as pendências observadas e verificada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente pela fiscalização por meio de anotação em registro próprio.



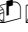






### **15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O faturamento será efetuado mensalmente após a medição das Autorizações de Serviço, previamente aprovadas e efetivamente concluídas, e atesto do fiscal na Nota Fiscal/Fatura, relativas aos serviços discriminados nas respectivas Autorizações de Serviço do período.










O pagamento será feito em parcelas mensais, por meio de Ordem Bancária, após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante “atesto” em nota fiscal da empresa, firmado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, comprovação de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme a Instrução Normativa n.º. 2, de 30 de abril de 2008.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).









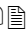




## **16. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

-      O prazo para execução dos serviços a que se refere este Termo de Referência terá início com a assinatura do respectivo contrato, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses.
-     Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive, indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato













## **17. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DOS MATERIAIS FORNECIDOS**

-      A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de conclusão da Autorização de serviço correspondente, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.
-     A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência pelos vícios de qualidade e/ ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

## **18. OPERAÇÃO DO CONTRATO**

-      O funcionário representante da empresa e chefe dos trabalhos (“Preposto”, como dito no item 7.11), será responsável pelo recebimento, pessoalmente ou por meio eletrônico, das Solicitações de Serviços, para medição e elaboração de orçamentos. Caso necessário, as Solicitações de Serviços serão acompanhadas do projeto de arquitetura correspondente;
-     Os orçamentos solicitados deverão ser encaminhados à Fiscalização dentro de um prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. No caso do local dos trabalhos não estar acessível para medição isso deverá ser informado ao fiscal logo após o recebimento das Fichas de Orçamento;
-     O preposto da Contratada assinará cada Autorização de Serviço na data em que recebê-la, sendo a partir dessa data contado o prazo de entrega determinado no item 13 deste Termo de Referência. **A Autorização de Serviço também poderá ser enviada por fax ou correspondência eletrônica, sendo neste caso contado o prazo a partir da data de envio.**

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

-     Os serviços rejeitados, devido ao uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;
-     A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
-     A Contratada deverá informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;

Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento, serão de responsabilidade da Contratada;

A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## **20. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado para este contrato é de R\$ 6.628.412,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais) conforme demonstrado em planilha anexa (ANEXO II).

## **21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo da validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme dispõe o art. 4º do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001;

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **22. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições:

- Anuência formal do órgão gerenciador;
- A adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º do Decreto 3.931/2001);
- Os órgãos autorizados não poderão adequar o objeto da Ata às suas necessidades alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos nem qualquer outra alteração, por mínima que possa parecer;
- Em caso de autorização de adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

## **23. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O critério de julgamento adotado na contratação será o de menor preço global.

## **24. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser formuladas e apresentadas indicando a quantidade a ser registrada e o preço unitário de cada item, expresso em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

A proposta deverá ainda especificar o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

## **25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos, consignados ao Ministério da Educação, para o exercício de 2009.



## 26. PENALIDADES

26.1 – Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas em Edital de Licitação e respectivo Contrato, observados o disposto na Lei nº 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

26.2 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 26.2.1. apresentar documentação falsa;
- 26.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.2.3. falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 26.2.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2.5. fizer declaração falsa;
- 26.2.6. cometer fraude fiscal.

26.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.3.1. advertência;

26.3.2. multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Serviço em caso de atraso da execução autorizada, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis. A critério da Administração, no caso de execução com atraso poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) para efeito de aplicação de multas, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 9 e 10 a seguir:

Tabela 9

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor da ordem de serviço
02	0,4% por dia sobre o valor da ordem de serviço
03	0,8% por dia sobre o valor da ordem de serviço
04	1,6% por dia sobre o valor da ordem de serviço
05	3,2% por dia sobre o valor da ordem de serviço
06	4,0% por dia sobre o valor da ordem de serviço

Tabela 10

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por unidade de atendimento.	05

03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados; por empregado e por dia	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme e/ou sem crachá, com uniforme manchado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização; por serviço e por dia.	02
06	Responsabilidade comprovada da contratada nas ocorrências que envolvam desaparecimento de bens da CONTRATANTE.	06
07	Fornecer/instalar materiais em desconformidade com o oferecido na proposta, implicando na sua substituição; por ocorrência.	06
08	Danificar materiais já instalados que não poderiam ser alterados com o serviço de instalação; por ocorrência.	03
09	Descumprimento nos prazos de atendimento das solicitações, do início ao final dos serviços, conforme definido no Termo de Referência; por ocorrência e por dia.	03
10	Deixar o local de execução dos serviços sujos ou desorganizados; por ocorrência.	
	<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>	
11	Zelar pelas instalações da contratante utilizadas; por item e por dia.	03
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador; por ocorrência.	02
13	Substituir empregado de conduta inconveniente ou que não atenda às necessidades na execução dos serviços; por ocorrência.	01
14	Manter os salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e encargos sociais nas datas estipuladas; por ocorrência.	03
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, quando exigido em lei ou convenção, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas; por item e por ocorrência.	01
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, incorrendo em reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador; por item e por ocorrência;	02

26.3.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Ministério da Educação, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

26.3.4 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; sendo descontadas do pagamento a ser efetuado.

**Brasília-DF, 20 de outubro de 2009**

**Arqº. Wladimir Xavier  
Dezouart. Drummond  
CIMP/CGRL/SAA/MEC**

**Arqº. Carla Maciel  
Damasceno  
CIMP/CGRL/SAA/MEC**

**Antônio de Melo Santos**  
Coordenação de Programação e Controle de Projetos – SAA/MEC

De acordo:

**Jurandir Ferreira de Almeida**  
Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial/SAA/MEC  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO -MEC  
SECRETARIA EXECUTIVA - SE  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL  
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ENCARTE I

#### ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

##### 1 – CARPETE





- α. Fornecimento e instalação de Carpete fio 65% nylon – 35% polipropileno, confeccionado em material anti-estático, anti- alérgico, anti-mofo, anti-traça, anti-inflamável, construção Tufting , espessura do pelo 3 e 4,5mm e total de 6,5mm, peso de 1760g/m<sup>2</sup> e largura 3,66m. Referência Elements da Beaulieu do Brasil ou similar, conforme cores existentes nas dependências do Ministério da Educação.
- a. A instalação do carpete deve seguir rigorosamente as especificações do fabricante. Os carpetes a serem utilizados e suas respectivas cores serão os indicados pela Administração;
  - b. Antes da aquisição dos carpetes, a empresa deverá apresentar ficha técnica contendo as especificações do fabricante acompanhada de amostra do produto, bem como teste de inflamabilidade para que o mesmo seja aceito pela fiscalização da Contratante;
  - c. Os locais de aplicação do carpete deverão estar suficientemente ventilados;
  - d. Os pisos deverão estar suficientemente regulares e limpos antes da aplicação da cola;
  - e. Não será permitida a aplicação do carpete em ambientes com fiação provisória de iluminação (cabos e rabichos) que estejam desencapados ou com conexões por pressão;
  - f. A cola e os solventes depositados no local de aplicação deverão ser mantidos em recipientes tampados e sua quantidade não deverá ultrapassar a necessidade de consumo diário;
  - g. Todos os cortes no carpete deverão ser executados com o auxílio de régua metálica, evitando-se o corte à mão livre;
  - h. A cola deverá ser aplicada com o consumo de 250g/m<sup>2</sup> a 300g/m<sup>2</sup>, respeitando o tempo de aplicação entre 15 e 20 minutos, utilizando colas adequadas para a aplicação do carpete;
  - i. O aproveitamento das sobras deverão ser feitos com moderação, evitando colocação de partidas diferentes e inversões de manta;
  - j. Deverão ser tomadas precauções para que todas as mantas sejam colocadas no mesmo sentido de fabricação;
  - k. Ao final da execução dos serviços, o carpete não deverá apresentar defeitos como emendas desalinhadas, recortes de canto com aberturas, descolagem, diferenças de tonalidade, emendas abertas, emendas em excesso com diferença de tonalidade ou vazamentos de cola;




##### 2 / 3 / 4 / 5 – PISO VINÍLICO

- 2 Fornecimento e instalação de Piso vinílico flexível em réguas de 184 x 950 mm, espessura de 3,0 mm, com base de no mínimo 40% de PVC reciclado, camada de proteção de 0,5 mm de PVC transparente, absorção acústica mínima de 10 db, para médio tráfego. Textura e padrão conforme o tipo Fadamac AMBIENTA cor Paineira ou similar;
- 3 Fornecimento e instalação de Piso vinílico de primeira qualidade semiflexível em placas de 300 x 300 mm, espessura de 2,0 mm, para alto tráfego. Textura e padrão conforme o tipo Fadamac Paviflex CHROMA CONCEPT ou similar, com pigmentação granulada em tons uniformes (sem flash) cores a escolher conforme padrões existentes no Ministério da Educação;
- 4 Fornecimento e instalação de Piso vinílico de primeira qualidade semiflexível em placas de 600 x 600 mm, espessura de 2,0 mm, para alto tráfego. Textura e padrão conforme o tipo Fadamac Paviflex SIXTY ou similar, cores a escolher ;
- 5 Fornecimento e instalação de Piso vinílico primeira qualidade antiderrapante em mantas flexíveis de 2 m largura x 20 m de comprimento, espessura de 2mm, para alto tráfego. Capa de uso de 7mm de PVC puro pigmentado. Textura e padrão conforme o tipo Fadamac Absolute TOTALSAFE ou similar, cores a escolher.

Procedimentos para a instalação do piso vinílico em geral:

- α. Deverá ser removido o piso porventura existente e executado o preparo e nivelamento do contra piso com materiais adequados;
- β. Antes da aplicação, o contra piso deverá estar seco e isento de qualquer umidade, perfeitamente curado, impermeabilizado contra infiltrações no subsolo, no caso de pisos térreos;
- χ. O substrato de aplicação deve estar liso, sem depressões ou desníveis maiores que 1mm, que não possam ser corrigidos com massa de preparação;
- δ. A massa de preparação é a camada deverá ser constituída por uma pasta de cimento Portland e água com cola PVA, aplicada com desempenadeira de aço lisa em pelo menos duas demãos. Deverá ter até 3 mm de espessura final e tem a função de alisar superfícies ásperas;
- ε. O tempo médio de cura da primeira demão da massa de preparação deverá ser de 3 horas variando em função das condições locais de ventilação e temperatura do ambiente;
- φ. O tempo médio de cura da última demão da massa de preparação é de 12 horas variando em função das condições locais de ventilação e temperatura do ambiente;
- γ. Após a secagem de cada demão, lixar com lixa de ferro grana 60 e aspirar completamente o pó formado.
- η. Onde o piso existente for de borracha o mesmo deverá ser removido antes da instalação do piso vinílico. Uma vez o piso de borracha retirado, raspar todo o adesivo remanescente. A remoção do adesivo poderá ser executada com uma poltriz mais areia grossa molhada;

- ι. Para pisos de Granilite ou Marmorite devem-se remover eventuais ceras, graxas, óleos com removedor neutro ou lavar com areia grossa, sapólio (em pó) e água, utilizando uma enceradeira industrial com lixa apropriada ao desbaste;
- φ. Verificar se não existem partes soltas, destacadas, trincas, fissuras providenciando as devidas correções antes da execução da massa de preparação;
- κ. O piso vinílico não deve ser aplicado diretamente sobre cimentado queimado. Este substrato deverá ser apicoado e preparado um novo contrapiso com acabamento desempenado tipo áspero;
- λ. Para contra pisos com tinta epóxi raspar com uma espátula para verificar se está soltando o epóxi aderido ao contrapiso. Se não houver desprendimento da tinta, devem-se observar as características de um contrapiso, preparar a massa de preparação e proceder a instalação do revestimento vinílico de acordo com as recomendações técnicas;
- μ. Caso ocorra o desprendimento da tinta, deve-se removê-la e observar as características do contrapiso, preparar a massa de preparação e proceder a instalação do revestimento vinílico de acordo com as recomendações técnicas;
- ν. Para locais com piso cerâmico devem-se remover eventuais ceras, graxas, óleos com removedor neutro de cera ou lavar com areia, sapólio (em pó) e água, utilizando uma enceradeira industrial;
- ο. Verificar se não existe peças soltas, destacadas, adesivos. Providenciar as devidas correções antes da execução da massa de preparação;
- π. Não será permitido aplicar uma nova camada de piso vinílico em placa sobre uma já existente;
- θ. Para locais onde ocorra piso vinílico em manta/ madeira (tacos e assoalhos) este deverá ser removido antes da instalação do piso vinílico em placas. Uma vez o piso retirado, raspar todo o adesivo remanescente. Este serviço poderá ser executado com uma enceradeira industrial com lixa apropriada ao desbaste;
- ρ. Procedimentos para a instalação do piso vinílico em manta:
  -  Toda a colocação de pisos em mantas deve seguir uma planta de distribuição a ser encaminhada pela empresa para a aprovação do Ministério da Educação. Esta planta deverá informar o sentido, o aproveitamento das mantas, emendas de topo e o percentual de perda;
  -  Com a definição do sentido de distribuição das mantas em uma planta, considerar uma parede de referência e marcar no contrapiso uma linha distante 1,95 m desta parede. Como a manta com a borda refilada tem 1,99 m de largura, haverá 4 cm para absorver imperfeições normais de alinhamento de parede;
  -  A distribuição das mantas heterogêneas deverão ser colocadas todas no mesmo sentido;
  -  Todas as juntas deverão ser soldadas com cordão de solda a uma temperatura de 470o C após 12 horas da aplicação do adesivo, garantindo desta forma sua cura;











-  A aplicação do adesivo de contato deverá ser feita no verso do acessório e na interface piso parede/piso onde o acessório irá ser instalado devendo-se aguardar o tempo de secagem e evaporação dos solventes (aproximadamente 30 minutos);
-  O adesivo de contato é inflamável, por isto, além das precauções necessárias, não utilizar a desempenadeira de aço para espalhar o adesivo sobre o contrapiso, pois este atrito poderá formar faíscas;
-  Seguir demais orientações definidas nas recomendações do fabricante.







## 6 – PISO DE BORRACHA

- 6 Fornecimento e instalação de Piso de borracha antiderrapante do tipo Plurigoma ou similar, superfície pastilhada, cor preta, em placas de 50 x 50cm por 2mm de espessura assentado sobre argamassa.
  - α. Deverá ser removido o piso porventura existente e executado o preparo e nivelamento do contra piso com materiais adequados;
  - β. A superfície de aplicação deverá estar lisa, isenta de pó e totalmente seca;
  - χ. A nata de cola PVA e cimento devem ser espalhados com uma desempenadeira denteada para permitir boa aderência. A argamassa de cimento e areia deve ser aplicada no verso das placas em quantidade suficiente para que sejam preenchidas todas as suas cavidades;
  - δ. As placas deverão ser colocadas após 20 minutos, até o adesivo atingir seu ponto de aderência. As placas deverão ser pressionadas para que seja garantida uma perfeita aderência;
  - ε. Não deverá ocorrer trânsito de pessoas até 3 dias após o término da aplicação do piso de borracha.

## 7 – PISO LAMINADO MELAMÍNICO – PISO FLUTUANTE

- 7 Fornecimento e instalação de Piso laminado melamínico, constituído de filme resinado sobre substrato rígido de fibra de madeira de alta densidade (MDF), espessura de 7mm, laminado no verso com resina melamínica, semibrilho, alto tráfego, em peças, com medida máxima de 200mm x 1500mm;
  - α. As régua de piso deverão permanecer no local da instalação durante 48 horas, sem abrir a caixa, para permitir sua adaptação à temperatura e à umidade do ambiente. Caso contrário, poderão ocorrer alterações dimensionais no produto;
  - β. O armazenamento dos acessórios e das régua de piso, deverá ocorrer de forma que sejam mantidos em suas embalagens originais, fechadas, no sentido horizontal; nunca em pé, afastados da parede e sob uma base reta. O piso deverá ser guardado em local seco e protegido, evitando-se áreas úmidas e a exposição direta à luz do sol e/ou outras fontes de calor;
  - χ. Não instalar o piso laminado diretamente no contrapiso, seja ele qual for. Antes, é preciso usar a manta de polietileno 2mm e, caso haja carpete têxtil e rodapés no ambiente, deverão ser removidos antes da instalação;

- δ. Para a aplicação do piso laminado sobre a manta de polietileno 2mm expandida esta deverá estar disposta com as bordas adesivadas sobrepostas, colando-as, de forma que as emendas não coincidam com as juntas longitudinais do piso laminado;
- ε. O piso laminado pode ser aplicado diretamente sobre a maioria dos pisos, tais como concreto, piso vinílico, chapa metálica, cerâmica, granilite etc., desde que seja uma solução proposta e/ou aprovada pelo Ministério da Educação;
- φ. Não será permitida a instalação sobre tacos ou outros pisos de madeira;
- γ. Não será permitida a instalação do piso laminado sobre forrações, carpetes têxteis e carpetes de madeira;
- η. Nos casos em que for necessário remover o piso existente deverá ser executado o preparo e nivelamento do contra piso com materiais adequados respeitando o tempo de cura;
- ι. O contrapiso ou base, onde será instalado o piso laminado, deve estar isento de areia, poeira, sujeira etc. Para tanto deverá ser executada a limpeza do local, porém nunca se deve lavar o contrapiso;
- φ. Antes de iniciar a instalação do piso laminado deve-se realizar a modulação das régua para minimizar as perdas de material. Para tanto, deve-se organizar a distribuição das régua antes de iniciar o trabalho, sem o uso da cola ou considerando paginação previamente definida em projeto próprio;
- κ. Após a instalação do piso laminado o mesmo deverá ser submetido a limpeza preliminar com um pano levemente umedecido. Se houver resíduos de cola, passar um pano limpo umedecido com acetona pura ou álcool;
- λ. Não será permitido utilizar cera nem materiais abrasivos na limpeza. Na limpeza diária o piso laminado necessita apenas de limpeza com vassoura, aspirador de pó e pano levemente úmido. Em passagens para áreas úmidas, como banheiros, recomenda-se cuidado para que a água não atinja o mesmo.
- μ. PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS AULSAS:
-   Deverá estar previsto no serviço de manutenção a substituição de régua danificadas isoladamente em conformidade com as recomendações dos diversos fabricantes conforme descrito abaixo:
  -   Para trocar as régua seguir os procedimentos: Proteger as bordas que ficam em volta da régua a ser trocada com fita adesiva;
  -   Com lápis ou caneta, traçar na régua a ser substituída uma reta no sentido longitudinal e 2 retas nas diagonais, formando um X;
  -   Traçar ainda 3 linhas, no sentido da largura da régua, dividindo-a em 4 partes iguais;
  -   Com a furadeira e broca para madeira, fazer furos nas extremidades de cada linha, num total de 12 furos. Estes furos servirão como limite no momento do corte com a serra circular, para que as régua vizinhas não sejam danificadas;

-  Com a serra circular, cortar a régua nas linhas já marcadas. Regular a altura de corte da serra, para que a lâmina corte somente a régua e não atinja a manta nem o contrapiso;
-  Com um formão e martelo retirar os pedaços do meio da régua e, em seguida, das pontas, até retirar totalmente os pedaços, inclusive dos encaixes, utilizando o bloco de impacto;
-  Com a serra circular, corte a parte inferior da fêmea da régua a ser colocada no local da substituição;
-  Em seguida instalar a nova régua no lugar. Caso haja dificuldades de fazer o encaixe remover também o macho da régua;
-  Após a limpeza das régua, aplicar cola em todas as laterais da abertura para fixação da nova régua;
-  Para terminar, aplicar a cola em todos os lados da régua a ser instalada e encaixa-la pressionando e limpando o excesso de cola. Retirar as fitas adesivas e deixar secar por 12 horas.

## 8 a 11 – PISOS EM MÁRMORE E GRANITO

- 8 Fornecimento e instalação de Granito Verde Ubatuba c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido;
- 9 Fornecimento e instalação de Granito Cinza Andorinha c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido;
- 10 Fornecimento e instalação de Granito Branco Polar c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido;
- 11 Fornecimento e instalação de Mármore Branco c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido;
  - α. Dar acabamento reto (ângulo de 90°) em peças de mármore ou granito, conforme a necessidade da Administração;
  - β. As peças deverão ser assentadas sobre lastro de concreto com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, em volume;
  - χ. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou quaisquer outros defeitos;
  - δ. Na escolha e distribuição das peças pelas áreas a recobrir, haverá especial cuidado para que não resultem elementos isolados, cuja colaboração ou textura dê a impressão de manchas ou defeitos, isto é, a natural variação entre as peças será judiciosamente aproveitada de forma a serem obtidas superfícies uniformemente mescladas em seu conjunto, sem concentrações desequilibradas ou anômalas de elementos discrepantes;



- ε. Amostras de cada tipo de pedra especificada serão previamente submetidas à aprovação da fiscalização. As formas e as dimensões de cada peça deverão obedecer às indicações dos respectivos desenhos de detalhes de execução a serem definidos pela Administração;
- φ. As placas apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas e polidas;
- γ. A espessura das juntas não poderá exceder a 1,5 milímetros;
- η. As superfícies ficarão perfeitamente desempenadas e sem saliências entre as peças. As juntas serão limpas de argamassa de assentamento que por elas refluir;
- ι. Nos pisos de nível não serão toleradas diferenças de nível superiores a 5 mm em 5 m, ou seja 0,1%;
- φ. Não será permitida a passagem por sobre a pavimentação de pedra dentro de cinco dias do seu assentamento;
- κ. Além dos rigorosos ensaios dos materiais empregados, da cuidadosa verificação da boa execução dos trabalhos e dos níveis preestabelecidos, inclusive ensaio de declividade – com água – os serviços de pavimentação poderão ser submetidos, a critério da FISCALIZAÇÃO, a outros testes e exames julgados necessários.

#### 12 / 13 – CERÂMICA ESMALTADA / ARDÓSIA

- 12 Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico esmaltado, resistência mínima = PEI4, cores e dimensões a definir, assentado com argamassa colante;
- 13 Fornecimento e instalação de piso de ardósia em placas de 600 x 600 mm, espessura de 15 mm, cor verde;
  - α. Compete à empresa a execução dos serviços preliminares de preparo da superfície a revestir;
  - β. O aparecimento de manchas nas juntas ou na superfície das peças, após o assentamento, será motivo bastante para a não aceitação dos serviços;
  - χ. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com manchas capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos;
  - δ. Na escolha e distribuição das peças pelas áreas a revestir haverá especial cuidado para que não resultem elementos isolados, cuja coloração ou textura dê a impressão de manchas ou defeitos, isto é, a natural variação entre as peças de ardósia será judiciosamente aproveitada de forma a serem obtidas superfícies uniformemente mescladas em seu conjunto, sem concentrações desequilibradas ou anômalas de elementos discrepantes;
  - ε. Amostras de cada tipo de revestimento especificado serão previamente submetidas à aprovação da Fiscalização;

- φ. As formas e as dimensões de cada peça obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos desenhos de detalhes de execução fornecidas pelo Ministério da Educação;
- γ. A empresa executará nas peças todos os rebaixos, recortes ou furos que se façam necessários para o perfeito acabamento do serviço;
- η. As juntas verticais do revestimento ou rodapés deverão, tanto quanto possível, estar alinhadas com as das juntas da pavimentação;

#### 14 e 15 – PISO ELEVADO

- 14 Fornecimento e instalação de piso elevado em placas de 620x620x30mm com chapas de aço;
- 15 Fornecimento e instalação de piso elevado em placas de 600x600mm, constituído em concreto celular;
  - α. O início da montagem do piso elevado deverá ser considerado a partir das entradas principais dos ambientes, deixando os recortes de acabamentos para os finais das salas e em conformidade com planta de paginação previamente aprovada pelo Ministério da Educação;
  - β. A distribuição dos pedestais será executada à medida que forem instaladas as longarinas e as placas. Nos cantos deverão ser instalados pedestais sem travas e nos perímetros com 2 travas;
  - χ. À medida que se distribuírem os pedestais, deverão ser encaixadas as longarinas, formando a malha da estrutura de sustentação. Nos cantos e nos perímetros (transversais) as longarinas devem ser cortadas;
  - δ. Deverão ser instaladas as primeiras placas e regulados os pedestais com altura desejada. Seguir instalando as demais placas, regulando e nivelando uma a uma. Caso as paredes estejam fora de esquadro, se faz necessário recortá-las desde o início da montagem;
  - ε. Os espelhos laterais, furações, etc. deverão ser instalados no final da montagem;
  - φ. Sempre que possível, as calhas e condutores, inclusive as instalações elétricas, telefônicas, lógica, etc., devem ser efetuadas antes da montagem do Piso Elevado para evitar desmontagem posterior para execução destes serviços. Para isso deverá ser executado projeto da área para evitar que os pedestais coincidam com as calhas, etc;
  - γ. Após a montagem do piso elevado, proceder uma limpeza geral removendo todo e qualquer entulho para locais adequados;
  - η. Antes de iniciar a montagem, a empresa contratada deverá proceder uma limpeza do contra piso, inclusive utilizando produto impermeabilizante, caso seja necessário;

#### 16 a 18 – PINTURA DE PISO

- 16 Fornecimento e instalação de tinta à base de resina acrílica pigmentada para piso, com acabamento brilhante, em 4 cores a definir;

- 17 Fornecimento e instalação de selador do tipo emulsão acrílica estirenada, com pigmentos inorgânicos e orgânicos, cargas minerais, espessantes, microbicidas, dióxido de titânio e água;
- 18 Fornecimento e instalação de diluente para tinta à base de resina acrílica do tipo solvente aromático e solvente asfáltico;
- α. Utilizar equipamento adequado para aplicação da tinta: Compressor (pistola), Rolo de Lã, Pincel ou Brocha;
  - β. Manter o ambiente ventilado durante a aplicação e secagem;
  - χ. Utilizar máscara, luvas de proteção e óculos de segurança;
  - δ. Em superfícies novas deverá ser efetuada limpeza completa com água sanitária e detergente de modo que não deixe resíduo de sujeira, pó, etc;
  - ε. Em superfícies sujas e envelhecidas deverá ser efetuada a limpeza com água sanitária e detergente e aguardar no mínimo 36 horas para iniciar a impermeabilização. Lavar a superfície de tal forma que não fique resíduo de sujeira, pó, graxa, óleo e gordura;
  - φ. Em pisos velhos, encardidos ou encerados, se deverá lixar a superfície para que toda a sujeira, cera impregnada seja removida evitando que o produto tenha sua evaporação retardada, permanecendo com aspecto pegajoso;
  - γ. Após a limpeza, deverá se certificar para que não haja umidade, tanto visível como em processo de evaporação;
  - η. Evitar aplicar sobre superfícies muito aquecidas (horários de maior intensidade de raios UV), pois a evaporação do solvente pode ocorrer de maneira inadequada, provocando a ineficiente aderência do filme;
  - ι. Para repintura, lixar ou escovar a superfície, isto para obter uma melhor absorção do produto e efetuar a limpeza com água sanitária e detergente, eliminando o pó, sujeira, etc. Em caso de produtos não compatíveis pode haver algum tipo de reação;
  - φ. Após a pintura aplicar uma demão de Selador que funcionará como base ou “primer”;
  - κ. Recomendações: Diluir com solvente recomendado; 1ª demão: diluir com 20% de solvente. 2ª demão: diluir com 10% de solvente. Caso haja necessidade ou queira se obter uma impermeabilização mais prolongada, aplique a 3ª demão diluindo 10% de solvente.

#### 19 A 21 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO VINÍLICO

- 19 Impermeabilização do piso vinílico flexível (item 02) constando de aplicação de base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão, à água e química com teor de sólidos em cerca de 27%, de tipo e marca recomendados pelo fabricante do piso, com acabamento final fosco;

- 20 Impermeabilização do piso vinílico semiflexível (itens 03 e 04) constando de aplicação de base seladora semi-permanente e no mínimo 3 camadas de cera acrílica com teor de sólidos de pelo menos 25% em emulsão ou solução, de tipo e marca recomendados pelo fabricante do piso, com acabamento final brilhante;
- 21 Impermeabilização de piso vinílico em manta (item 05) constando de aplicação de base seladora semi-permanente, em duas aplicações e sobre este o impermeabilizante auto-brilhante em duas demãos, marca Johnson ou similar;
- α. Nos locais determinados pela Administração, será executada a impermeabilização do piso com aplicação de base seladora semi-permanente, em duas aplicações e sobre este aplicar o impermeabilizante auto-brilhante em duas demãos, conforme produto especificado ou outro de igual ou superior qualidade, a ser executada conforme recomendações da fabricante. A limpeza e impermeabilização somente devem ocorrer após 10 dias da instalação, decorrido o período de cura do adesivo;
  - β. A norma NBR 7374 deverá ser observada, no que couber, quanto à aplicação e características dos materiais executados.

## 22 a 40 – SERVIÇOS DIVERSOS DE PISO

- 22 Fornecimento e instalação de rodapé em madeira de lei 1ª qualidade, 10 x 2 cm, canto reto;
- α. Serão em madeira de ipê, com 100 mm de altura e 20mm de espessura, fixados sobre tacos embutidos na parede;
  - β. Os rodapés de madeira apresentarão perfil rigorosamente idêntico ao indicado nos desenhos de detalhes que forem apresentados;
  - χ. Os rodapés serão fixados a tacos, por meio de parafusos, com ilhós, do tipo RD, ferro - nº 4 x 1/12" (38,1 mm) - nomenclatura da NB-45/53, "Parafusos para Madeira";
  - δ. A concordância dos rodapés de madeira com os outros materiais ou com as guarnições de vãos de esquadrias será solucionada para cada caso particular no local, de acordo com a FISCALIZAÇÃO, no caso dos desenhos do projeto arquitetônico sejam omissos a respeito do assunto;
  - ε. Poderá a Administração, no ato da execução do serviço, optar pela pintura do rodapé na cor pré-definida pela FISCALIZAÇÃO.
- 23 Fornecimento e instalação de rodapé de laminado melamínico, altura de 7 a 10cm;
- α. Após a instalação da última régua de piso deverá ser colocada a última régua todas deverão ser juntadas régua com a Cinta específica e mantidos os espaçadores para travar o piso em todo perímetro até a completa secagem (secar por 12 horas);
  - β. Após 12 horas do término da instalação do piso deverão ser removidos os espaçadores e fixados os rodapés;

- χ. O Rodapé Fixo ou baguete deve ser parafusado com parafuso de cabeça chata e bucha nº 5 ou 6, pregado com prego de aço 10 mm x 10 mm sem cabeça, ou então colado;
- δ. Nos casos de parafusos aparentes nos rodapés, aplicar a etiqueta auto-adesiva circular proposta pelo fabricante do piso;

24 Fornecimento e instalação de régua de junta em laminado melamínico;

- α. Quando o local a ser instalado for mais largo ou mais comprido que 8m, ou em áreas com mais de 64m<sup>2</sup>, deve ser instalado uma junta de dilatação (perfil T) no centro do ambiente. Ele é necessário em toda passagem de ambientes e em vãos de portas;
- β. Em toda passagem de ambiente e em vãos de portas deverá ser instalada a Junta de Dilatação;
- χ. Em passagens de nível entre o piso laminado e outros pisos de diferentes espessuras, utilizar a Junta de Redução no mesmo material do piso laminado;
- δ. Em passagem para áreas úmidas usar selante na parte inferior do perfil;
- ε. Em ambientes onde não possa ser utilizado rodapé, em soleiras e em tabeiras, utilizar o Arremate no mesmo material do piso laminado.

25 Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico esmaltado, altura de 7 a 10cm;

- α. Rodapé em cerâmica nas dimensões e padrão do piso existente, cortada com 7 a 10 cm e rejuntada com rejunte pré-fabricado em cor a definir;

26 Fornecimento e instalação de rodapé em ardósia verde, altura de 7 a 10 cm

- α. Rodapé em pedra ardósia nas dimensões e padrão do piso existente, cortada com 7 a 10 cm e rejuntada com rejunte pré-fabricado em cor a definir;

27 Fornecimento e instalação de fita antiderrapante fosforescente;

- α. Fitas para prevenir escorregamento em condições escuras ou em caso de queda de energia. Com capacidade de emissão de luz por 06 horas, na cor preta, disponíveis em rolos de 20 m, com largura de 5 mm, a serem instaladas em superfícies previamente limpas, secas e regularizadas;
- β. Para maior durabilidade, as fitas antiderrapantes deverão ser instaladas com aplicação de Primer e com vedador de bordas.

28 Fornecimento e instalação de fita antiderrapante transparente;

- α. Fitas para prevenção contra escorregamento, disponíveis em rolos de 20 m, com largura de 50 mm, a serem instaladas em superfícies previamente limpas, secas e regularizadas;
- β. Para maior durabilidade, as fitas antiderrapantes deverão ser instaladas com aplicação de Primer e com vedador de bordas.

- 29 Fornecimento e instalação de chapa metálica para acabamento em carpetes e piso vinílico
- α. Chapa metálica de alumínio na cor a ser definida pela Administração, para acabamento em carpetes e juntas de dilatação de pisos vinílicos;
  - β. As chapas metálicas deverão ser instaladas com cola ou prego de aço, conforme a necessidade da Administração.
- 30 Fornecimento e instalação de capachos
- α. Capachos antiderrapantes, emborrachados, personalizados em duas cores, confeccionados em qualquer tamanho, conforme padrão existente no Ministério da Educação.
- 31 Remoção de piso em carpete incluindo argamassa de regularização
- α. A remoção de carpete inclui a retirada e raspagem da cola, resultando em uma superfície limpa e sem detritos;
  - β. Após a retirada do carpete a empresa deverá providenciar a remoção do entulho para local, nas dependências do Ministério, a ser indicado pela Administração;
- 32 Remoção de piso vinílico incluindo argamassa de regularização
- α. A remoção dos pisos vinílicos inclui retirada de placas e mantas vinílicas, de forma a deixar a superfície limpa e sem resíduos de cola.
  - β. Após a retirada do piso vinílico a empresa deverá providenciar a remoção do entulho para local, nas dependências do Ministério, a ser indicado pela Administração.
- 33 Remoção de piso de borracha incluindo argamassa de regularização
- α. Os pisos de borracha deverão ser removidos de forma a proporcionar uma superfície limpa, lisa e sem resíduos de cola;
  - β. Após a retirada do piso de borracha a empresa deverá providenciar a remoção do entulho para local, nas dependências do Ministério, a ser indicado pela Administração;
- 34 Remoção de piso elevado incluindo argamassa de regularização
- α. Os pisos elevados deverão ser removidos de forma a proporcionar uma superfície limpa. Após a retirada, a empresa deverá providenciar a remoção do entulho para local, nas dependências do Ministério, a ser indicado pela Administração. No caso de haver peças em condições de serem reaproveitadas, estas deverão ser dispostas em local apontado pela Fiscalização;
- 35 Remoção de piso cerâmico, inclusive argamassa de regularização
- α. Os pisos cerâmicos deverão ser removidos de forma a proporcionar uma superfície limpa e plana. Após a retirada, a empresa deverá providenciar a remoção do entulho.

- 36 Remoção de piso em mármore/granito incluindo argamassa de regularização
- α. O piso de mármore ou granito deverá ser removido e após a retirada, a empresa deverá providenciar a remoção do entulho. As placas retiradas que estiverem em bom estado, e por ventura puderem ser reutilizadas, deverão ser estocadas em local apontado pela Fiscalização;

- 37 Execução de contrapiso para instalação de granito com rebaixamento de contrapiso compreendendo demolição e remoção do entulho

- α. Nos casos em que haja necessidade de nivelamento do piso ensejada pela substituição do revestimento existente deverá ser executada a retirada ou o nivelamento do contra piso, com a devida regularização da superfície;
- β. Após a retirada ou nivelamento do contra piso a Empresa deverá providenciar a remoção do entulho;

Argamassa de regularização (comum aos itens 31 ao 37)

- χ. Executar argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, com baixa dosagem de água ou argamassa industrializada específica para contrapiso, neste caso, seguir todas as orientações do fabricante;
- δ. Verificada a regularização da superfície, com uma régua de alumínio com nível de bolha acoplado de 1,8 a 2,0 m, serão admitidas ondulações máximas de 3 mm.

- 38 Regularização de pisos cimentados ou em granitina

- α. Executar argamassa para correção de fissuras, falhas ou buracos nos pisos cimentados ou de granitina existentes no Ministério para possibilitar a posterior pintura do mesmo;

- 39 Desmontagem, transporte e remontagem de mobiliário de auditório ou similar, necessários à instalação do novo piso

- α. Retirada de cadeiras de auditório, armazenamento em área a ser definida pelo Ministério da Educação e reinstalação das mesmas nas áreas onde for executado serviço de substituição de carpete ou piso existente.

- 40 Transporte de entulho em caçamba estacionária com carga

#### PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS

- Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentadores, como as da ABNT.;
- Os materiais/produtos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, e estar de acordo com o padrão dos materiais e produtos atualmente instalados/existentes no Ministério da Educação;
- Estas especificações servem de base exclusiva do tipo e definição técnica dos materiais e equipamentos a serem usados no local dos serviços e modo de instalação,

cabendo à empresa a responsabilidade em levantar no local as peculiaridades e condições de execução dos serviços para a elaboração do orçamento discriminativo, verificando os quantitativos e todos os custos incidentes na realização dos trabalhos;

- As marcas aqui citadas servem apenas como referência, definindo o padrão a ser utilizado e objetivando a composição de custos, podendo a empresa ofertar marcas equivalentes ou similares em sua planilha de custos, desde que mantido o padrão de qualidade e bom acabamento, o que será avaliado tecnicamente durante a execução do Contrato, comparando-se as características do material ofertado com o material especificado.

Brasília, 20 de outubro de 2009

Serviço de Elaboração de Projetos/CIMP/CGRL/SAA/SE/MEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
 SECRETARIA EXECUTIVA - SE  
 SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA  
 COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL  
 COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL

**ENCARTE II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Execução de serviços de fornecimento e instalação de pisos e revestimentos, de acordo com a demanda nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF.

05/10/2009 - Valores em reais					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Parcial
1	Fornecimento e instalação de carpete tipo Elements - Beaulier do Brasil ou similar.	m2	1.000,00	80,00	80.000,00
2	Fornecimento e aplicação de piso vinílico flexível em réguas de 184 x 950 mm, espessura de 3,0 mm, com base de no mínimo 40% de PVC reciclado, camada de proteção de 0,5 mm de PVC transparente, absorção acústica mínima de 10 db, para médio tráfego. Textura e padrão conforme o tipo Fadamac AMBIENTA cor Paineira ou similar.	m2	5.000,00	95,00	475.000,00
3	Fornecimento e instalação de piso vinílico semiflexível em placas de 300 x 300 mm, espessura de 2,0 mm, para alto tráfego. Textura e padrão conforme o tipo Fadamac Paviflex CHROMA CONCEPT ou similar, com pigmentação granulada em tons uniformes (sem flash) cores a escolher.	m2	20.000,00	60,00	1.200.000,00
4	Fornecimento e instalação de piso vinílico semiflexível em placas de 600 x 600 mm, espessura de 2,0 mm, para alto tráfego. Textura e padrão conforme o tipo Fadamac Paviflex SIXTY ou similar, cores a escolher.	m2	8.000,00	60,00	480.000,00
5	Fornecimento e instalação de piso vinílico antiderrapante em mantas flexíveis de 2 m largura x 20 m de comprimento, espessura de 2mm, para alto tráfego. Capa de uso de 7mm de PVC puro pigmentado. Textura e padrão conforme o tipo Fadamac Absolute TOTALSAFE ou similar, cores a escolher.	m3	1.000,00	120,00	120.000,00
6	Fornecimento e instalação de piso de borracha antiderrapante do tipo Plurigoma ou similar, superfície pastilhada, cor preta, em placas de 50 x 50cm por 2mm de espessura	m2	200,00	100,00	20.000,00
7	Fornecimento e instalação de piso laminado melamínico, constituído de filme resinado sobre substrato rígido de fibra de madeira de alta densidade (MDF), espessura de 7mm, laminado no verso com resina melamínica, semibrilho, alto tráfego, em peças, com medida máxima de 200mm x 1500mm, inclusive	m2	1.000,00	60,00	60.000,00

	acessórios (rodapés, juntas, etc)				
8	Fornecimento e aplicação de Granito Verde Ubatuba c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido	m2	1.000,00	380,00	380.000,00
9	Fornecimento e aplicação de Granito Cinza Andorinha c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido.	m2	8.000,00	200,00	1.600.000,00
10	Fornecimento e aplicação de Granito Branco Polar c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido.	m2	1.000,00	350,00	350.000,00
11	Fornecimento e aplicação de Mármore Branco c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido.	m2	1.000,00	250,00	250.000,00
12	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico esmaltado, resistência mínima = PEI4, cores e dimensões a definir, assentado com argamassa colante	m2	500,00	60,00	30.000,00
13	Fornecimento e instalação de piso de ardósia em placas de 600 x 600 mm, espessura de 15 mm, cor verde	m2	200,00	50,00	10.000,00
14	Fornecimento e instalação de piso elevado em placas de 620x620x30mm com chapas de aço.	m2	1.000,00	80,00	80.000,00
15	Fornecimento e instalação de piso elevado em placas de 600x600mm, constituído em concreto celular.	m2	1.000,00	300,00	300.000,00
16	Fornecimento e instalação de tinta à base de resina acrílica pigmentada para piso, com acabamento brilhante, em 4 cores a definir	m3	15,00	250,00	3.750,00
17	Fornecimento e instalação de selador do tipo emulsão acrílica estirenada, com pigmentos inorgânicos e orgânicos, cargas minerais, espessantes, microbicidas, dióxido de titânio e água.	lata 18 l	5,00	62,00	310,00
18	Fornecimento e instalação de diluente para tinta à base de resina acrílica do tipo solvente aromático e solvente asfáltico	lata 5 l	6,00	42,00	252,00
19	Impermeabilização do piso vinílico flexível (item 02) constando de aplicação de base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão, à água e química com teor de sólidos em cerca de 27%, de tipo e marca recomendados pelo fabricante do piso, com acabamento final fosco.	m2	3.850,00	10,00	38.500,00

20	Impermeabilização do piso vinílico semiflexível (itens 03 e 04) constando de aplicação de base seladora semi-permanente e no mínimo 3 camadas de cera acrílica com teor de sólidos de pelo menos 25% em emulsão ou solução, de tipo e marca recomendados pelo fabricante do piso, com acabamento final brilhante.	m2	6.580,00	10,00	65.800,00
21	Impermeabilização de piso vinílico em manta (item 05) constando de aplicação de base seladora semi-permanente, em duas aplicações e sobre este o impermeabilizante auto-brilhante em duas demãos, marca Johnson ou similar		1.000,00	15,00	15.000,00
22	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira de lei 1ª qualidade, 10 x 2 cm, canto reto.	m	1.020,00	15,00	15.300,00
23	Fornecimento e instalação de rodapé de laminado melamínico, altura de 7 a 10cm	m	100,00	20,00	2.000,00
24	Fornecimento e instalação de régua de junta em laminado melamínico	m	100,00	20,00	2.000,00
25	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico esmaltado, altura de 7 a 10cm	m	100,00	10,00	1.000,00
26	Fornecimento e instalação de rodapé em ardósia verde, altura de 7 a 10 cm	m	100,00	10,00	1.000,00
27	Fornecimento e instalação de fita antiderrapante fosforecente	m	1.000,00	35,00	35.000,00
28	Fornecimento e instalação de fita antiderrapante transparente	m	1.000,00	35,00	35.000,00
29	Fornecimento e instalação de chapa metálica para acabamento em carpetes e piso vinílico	m	2.000,00	30,00	60.000,00
30	Fornecimento e instalação de capachos	m2	100,00	370,00	37.000,00
31	Remoção de piso em carpete incluindo argamassa de regularização	m2	1.000,00	10,00	10.000,00
32	Remoção de piso vinílico incluindo argamassa de regularização	m2	25.000,00	8,00	200.000,00
33	Remoção de piso de borracha incluindo argamassa de regularização	m2	2.000,00	20,00	40.000,00
34	Remoção de piso elevado incluindo argamassa de regularização	m2	2.000,00	30,00	60.000,00
35	Remoção de piso cerâmico, inclusive argamassa de regularização	m2	2.000,00	10,00	20.000,00
36	Remoção de piso em mármore/granito incluindo argamassa de regularização	m2	1.000,00	60,00	60.000,00
37	Execução de contrapiso para instalação de granito com rebaixamento de contrapiso compreendendo demolição e remoção do entulho	m2	10.000,00	45,00	450.000,00
38	Regularização de pisos cimentados ou em granitina	m2	3.000,00	10,00	30.000,00
39	Desmontagem, transporte e remontagem de mobiliário de	Un.	300,00	5,00	1.500,00

	auditório ou similar, necessários à instalação do novo piso				
40	Transporte de entulho em caçamba estacionária com carga	m³	500,00	20,00	10.000,00
T O T A L					6.628.412,00
Obs.: taxa de B.D.I. inclusa nos preços unitários.					

ENCARTE “A”

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>Nº</b>	<b>00/2009</b>
--------------------------------	-----------	----------------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC SECRETARIA EXECUTIVA - SE SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - CIMP	<b>CONTRATO DE -----</b> <b>FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b> (PORTARIA Nº 000/2009)
---	---

<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>	<b>Procedência da solicitação:</b>	<b>Data:</b>
Edifício sede – sala 000	CIMP	00/00/09

Nº	DISCRIMINAÇÃO	Un.	QUANT.	PREÇOS - (R\$.)	
				UNIT.	PARC.
01		un.	0,0	0,00	0,00
02		m	0,0	0,00	0,00
03		m²	0,0	0,00	0,00
04		m	0,0	0,00	0,00
05		un.	0,0	0,00	0,00
06		m	0,0	0,00	0,00
07		m²	0,0	0,00	0,00
08		un.	0,0	0,00	0,00
09		m	0,0	0,00	0,00
10		un.	0,0	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:</b>					<b>00,00</b>
<b>Data de entrega:</b>					<b>00/00/09</b>

**CONTRATO N º 00/2009**

<b>CONTRATANTE: MEC</b>	<b>CONTRATADA: Empresa LTDA.</b>
-------------------------	----------------------------------

**APROVAÇÃO**

FISCALIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO CGRL	CONTRATADA
		RECEBI CÓPIA DESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA. : 8/10/09	DATA. : ___/___/___	DATA. : ___/___/___



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2009**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS (UNITÁRIOS E TOTAIS)**

As proponentes interessadas deverão preencher o campo quantidade quando do cadastro de suas propostas no COMPRASNET o quantitativo de 1 serviço conforme [exemplo](#) abaixo:

QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	6.628.412,00	6.628.412,00

Quantitativo divergente do estabelecido ensejará desclassificação da proposta, devendo apresentar ao final da fase competitiva planilha discriminativa, conforme abaixo:

05/10/2009 - Valores em reais					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Parcial
1	Fornecimento e instalação de carpete tipo Elements - Beaulier do Brasil ou similar.	m2	1.000,00	80,00	80.000,00
2	Fornecimento e aplicação de piso vinílico flexível em réguas de 184 x 950 mm, espessura de 3,0 mm, com base de no mínimo 40% de PVC reciclado, camada de proteção de 0,5 mm de PVC transparente, absorção acústica mínima de 10 db, para médio tráfego. Textura e padrão conforme o tipo Fadamac AMBIENTA cor Paineira ou similar.	m2	5.000,00	95,00	475.000,00
3	Fornecimento e instalação de piso vinílico semiflexível em placas de 300 x 300 mm, espessura de 2,0 mm, para alto tráfego. Textura e padrão conforme o tipo Fadamac Paviflex CHROMA CONCEPT ou similar, com pigmentação granulada em tons uniformes (sem flash) cores a escolher.	m2	20.000,00	60,00	1.200.000,00
4	Fornecimento e instalação de piso vinílico semiflexível em placas de 600 x 600 mm, espessura de 2,0 mm, para alto tráfego. Textura e padrão conforme o tipo Fadamac Paviflex SIXTY ou similar, cores a escolher.	m2	8.000,00	60,00	480.000,00
5	Fornecimento e instalação de piso vinílico antiderrapante em mantas flexíveis de 2 m largura x 20 m de comprimento, espessura de 2mm, para alto tráfego. Capa de uso de 7mm de PVC puro pigmentado. Textura e padrão conforme o tipo Fadamac Absolute TOTALSAFE ou similar, cores a escolher.	m3	1.000,00	120,00	120.000,00
6	Fornecimento e instalação de piso de borracha antiderrapante do tipo Plurigoma ou similar, superfície pastilhada, cor preta, em placas de 50 x 50cm por 2mm de espessura	m2	200,00	100,00	20.000,00

7	Fornecimento e instalação de piso laminado melamínico, constituído de filme resinado sobre substrato rígido de fibra de madeira de alta densidade (MDF), espessura de 7mm, laminado no verso com resina melamínica, semibrilho, alto tráfego, em peças, com medida máxima de 200mm x 1500mm, inclusive acessórios (rodapés, juntas, etc)	m2	1.000,00	60,00	60.000,00
8	Fornecimento e aplicação de Granito Verde Ubatuba c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido	m2	1.000,00	380,00	380.000,00
9	Fornecimento e aplicação de Granito Cinza Andorinha c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido.	m2	8.000,00	200,00	1.600.000,00
10	Fornecimento e aplicação de Granito Branco Polar c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido.	m2	1.000,00	350,00	350.000,00
11	Fornecimento e aplicação de Mármore Branco c/ 2cm de espessura, c/ placas de 40x40cm, 50x50cm ou 60x60cm, ou dimensões dentro destes parâmetros, a ser definida pela Administração, acabamento polido.	m2	1.000,00	250,00	250.000,00
12	Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico esmaltado, resistência mínima = PEI4, cores e dimensões a definir, assentado com argamassa colante	m2	500,00	60,00	30.000,00
13	Fornecimento e instalação de piso de ardósia em placas de 600 x 600 mm, espessura de 15 mm, cor verde	m2	200,00	50,00	10.000,00
14	Fornecimento e instalação de piso elevado em placas de 620x620x30mm com chapas de aço.	m2	1.000,00	80,00	80.000,00
15	Fornecimento e instalação de piso elevado em placas de 600x600mm, constituído em concreto celular.	m2	1.000,00	300,00	300.000,00
16	Fornecimento e instalação de tinta à base de resina acrílica pigmentada para piso, com acabamento brilhante, em 4 cores a definir	m3	15,00	250,00	3.750,00
17	Fornecimento e instalação de selador do tipo emulsão acrílica estirenada, com pigmentos inorgânicos e orgânicos, cargas minerais, espessantes, microbicidas, dióxido de titânio e água.	lata 18 l	5,00	62,00	310,00
18	Fornecimento e instalação de diluente para tinta à base de resina acrílica do tipo solvente aromático e solvente asfáltico	lata 5 l	6,00	42,00	252,00
19	Impermeabilização do piso vinílico flexível (item 02) constando de aplicação de base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão, à água e química com teor de sólidos em cerca de 27%, de tipo e	m2	3.850,00	10,00	38.500,00

	marca recomendados pelo fabricante do piso, com acabamento final fosco.				
20	Impermeabilização do piso vinílico semiflexível (itens 03 e 04) constando de aplicação de base seladora semi-permanente e no mínimo 3 camadas de cera acrílica com teor de sólidos de pelo menos 25% em emulsão ou solução, de tipo e marca recomendados pelo fabricante do piso, com acabamento final brilhante.	m2	6.580,00	10,00	65.800,00
21	Impermeabilização de piso vinílico em manta (item 05) constando de aplicação de base seladora semi-permanente, em duas aplicações e sobre este o impermeabilizante auto-brilhante em duas demãos, marca Johnson ou similar		1.000,00	15,00	15.000,00
22	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira de lei 1ª qualidade, 10 x 2 cm, canto reto.	m	1.020,00	15,00	15.300,00
23	Fornecimento e instalação de rodapé de laminado melamínico, altura de 7 a 10cm	m	100,00	20,00	2.000,00
24	Fornecimento e instalação de régua de junta em laminado melamínico	m	100,00	20,00	2.000,00
25	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico esmaltado, altura de 7 a 10cm	m	100,00	10,00	1.000,00
26	Fornecimento e instalação de rodapé em ardósia verde, altura de 7 a 10 cm	m	100,00	10,00	1.000,00
27	Fornecimento e instalação de fita antiderrapante fosforecente	m	1.000,00	35,00	35.000,00
28	Fornecimento e instalação de fita antiderrapante transparente	m	1.000,00	35,00	35.000,00
29	Fornecimento e instalação de chapa metálica para acabamento em carpetes e piso vinílico	m	2.000,00	30,00	60.000,00
30	Fornecimento e instalação de capachos	m2	100,00	370,00	37.000,00
31	Remoção de piso em carpete incluindo argamassa de regularização	m2	1.000,00	10,00	10.000,00
32	Remoção de piso vinílico incluindo argamassa de regularização	m2	25.000,00	8,00	200.000,00
33	Remoção de piso de borracha incluindo argamassa de regularização	m2	2.000,00	20,00	40.000,00
34	Remoção de piso elevado incluindo argamassa de regularização	m2	2.000,00	30,00	60.000,00
35	Remoção de piso cerâmico, inclusive argamassa de regularização	m2	2.000,00	10,00	20.000,00
36	Remoção de piso em mármore/granito incluindo argamassa de regularização	m2	1.000,00	60,00	60.000,00
37	Execução de contrapiso para instalação de granito com rebaixamento de contrapiso compreendendo demolição e remoção do entulho	m2	10.000,00	45,00	450.000,00



38	Regularização de pisos cimentados ou em granitina	m <sup>2</sup>	3.000,00	10,00	30.000,00
39	Desmontagem, transporte e remontagem de mobiliário de auditório ou similar, necessários à instalação do novo piso	Un.	300,00	5,00	1.500,00
40	Transporte de entulho em caçamba estacionária com carga	m <sup>3</sup>	500,00	20,00	10.000,00
<b>T O T A L</b>					<b>6.628.412,00</b>
Obs.: taxa de B.D.I. inclusa nos preços unitários.					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº 23000.006365/2009-56**

**CONTRATO Nº XX/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Aos **XXXXXXXXXXXX** dias do mês de Janeiro do ano de **dois mil e nove**, nesta cidade de Brasília-DF, a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - **CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela sua Coordenadora Geral, **xxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, RG **xxxxx**, expedida pela **xxxxx** e do CPF/MF nº **xxxxxxx**, residente **xxxxxxx**, nomeado pela Portaria nº **xxxxx**, de **xx/xx/xx**, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de **xx/xx/xx** consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 40, de 17 de fevereiro de fevereiro de 2006 do Subsecretário de Assuntos Administrativos, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006 doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** n.º **XXXXXXXXXX**, sediada no **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXX/XX**, neste ato representada pelo seu (cargo), **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXX**, e do CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2006, Processo nº 23000.007828/2009-31**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a execução de serviços não-continuados de instalação, reparos, reposição e manutenção de forros, conforme especificação, de maneira parcelada, com fornecimento de materiais, nos Edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico n xx/2009 e Proposta da Licitante vencedora, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCAIS DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto do presente instrumento, serão executados de maneira parcelada, por demanda, por solicitação do Contratante, mediante Autorizações de Serviço a serem emitidas pela Fiscalização, nos seguintes endereços:

- Edifício Sede: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Plano Piloto;
- Edifícios Anexos I e II, Via N2;
- Conselho Nacional de Educação – CNE, SGAS 607, Lote 50;
- Edifício Garagem, Setor de Garagens Ministeriais, Via N3, bloco A;
- Depósito SIA, Trecho 3, Lote 1240.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A Contratada deverá obedecer os prazos estipulados no item 8 do Termo de Referência, contados a partir do recebimento da autorização de serviço aprovada pela **CONTRATANTE**, considerando o total de material a ser substituído ou fornecido.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços serão executados conforme condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – No fornecimento e instalação do forro será considerado o m<sup>2</sup> (metro quadrado) efetivamente colocado, desconsiderando as perdas de colocação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;
- 2) estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;

- 3) acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por meio de servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, especialmente designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 4) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do **CONTRATO**;
- 5) permitir o livre acesso do pessoal da **CONTRATADA** nos locais de trabalho, no horário adequado, durante o tempo necessário à execução dos serviços;
- 6) responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil dos serviços a serem executados;
- 7) rejeitar os serviços que não estejam sendo executados com o uso de materiais que não sejam os especificados e ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e ou considerados como mal executados;
- 8) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9) não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 10) não aceitar que os empregados da **CONTRATADA** trabalhem sem estarem portando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (s) requeridos na execução das atividades;
- 11) verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento; e
- 12) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento às condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2009**, na Ata de Registro de Preços e à sua Proposta;
2. cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
8. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do **CONTRATO**;

10.executar fielmente os serviços programados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;

11.fornecer materiais e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do Termo de Referência;

12.cumprir os prazos para execução dos serviços, conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência;

13. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização perante os Órgãos Federais e do Distrito Federal;

14.manter seus empregados devidamente uniformizados, com uniformes limpos, em bom estado e com a identificação da empresa, além de portarem crachá de identificação pessoal;

15.arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do **CONTRATO**, cuidando imediatamente das providências necessárias para sua correção, evitando a repetição dos fatos;

16.responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Ministério da Educação, em razão de acidentes ou de ação dolosa ou culposa ou de omissão de prepostos da ou de quem em seu nome agir;

17.responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do MEC, reparando-os às suas próprias custas durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do MEC.

18.observe, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

19.designar preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de execução do serviço, para representá-la durante os serviços, e apresentá-lo ao fiscal do Contrato antes do início da execução dos serviços. O preposto da não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização;

20.executar os trabalhos por intermédio de mão-de-obra qualificada, devendo ter conhecimento das Normas Técnicas da ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Contrato, além de recomendações da **CONTRATANTE**;

21.Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato. O uso de materiais não especificados e/ ou de materiais não qualificados como de primeira qualidade, bem como execução inadequada, são razões para a não aceitação dos serviços;

22.a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em razão da existência da fiscalização do Contratante, que deverá ser, antes, uma parceria;

23.programar junto com a fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades do Ministério ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;

24. responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos seus funcionários no período da execução dos serviços, inclusive alimentação e transporte;

25.sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MEC ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

26.realizar diariamente a limpeza e recolher os entulhos, tomando-se todos os cuidados necessários para não haver dissipação de poeira, partículas, etc. Não serão admitidos, em condição nenhuma, materiais ou entulhos deixados em áreas de circulação após às 18:00 horas;

27.Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, sendo descartados em locais indicados pelo GDF, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, sem criar constrangimentos para o MEC, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;

28.o corte e ajuste de peças e componentes, com uso de ferramentas que causem ruídos ou sujeira ou emanem cheiros fortes (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço ou horário apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

29.responsabilizar-se por eventuais serviços de recuperação de partes afetadas;

30.dar garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, em condições normais de uso, por um período mínimo de 1 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos. Se o fornecedor oferecer um prazo maior, este terá validade sobre a garantia exigida a partir da data do recebimento definitivo dos serviços;

31. durante o período da garantia, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição de materiais (em parte ou no todo), ou correção de irregularidade verificada nos serviços, dentro de um prazo máximo de 72 horas após a comunicação formal por parte da **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Contrato. Os materiais substituídos ou a correção de irregularidades durante o período de garantia de 01(um) ano não terão ônus para a **CONTRATANTE**;

32.A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência pelos vícios de qualidade e/ ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

33.não sub-contratar parcial ou globalmente o Contrato;

34.manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica; e

35.cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, fica estimado o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme quadro abaixo, que correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º **XXXXXXXX**, Elemento de Despesa **XXXXXXXX**, Fonte de Recurso **XXXXXXXX**, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº xxxxxxxxxx, em favor da **CONTRATADA**:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto será efetuado em parcelas mensais, em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pelo MEC, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais, obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou

fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 306, de 12/03/2003, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá vigência **de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** prestará **garantia** no valor de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXX)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 2% (dois por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Os serviços, após concluídos serão recebidos provisório e definitivamente, nos termos do item 15 do Termo de Referência, obedecidas as disposições do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, em condições normais de uso, por um período mínimo de 1 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos. Se o fornecedor oferecer um prazo maior, este terá validade sobre a garantia exigida a partir da data do recebimento definitivo dos serviços. Deverão ser seguidas as determinações contantes do item 16 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Coordenação de Obras e Suporte Técnico – COST/SAA/SE/MEC, designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**- Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizados, no que couber, os instrumentos de controle dispostos no art. 34 da IN nº 02/2008.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato** poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória, no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da Contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item 17 do Edital do Pregão n.º xx/2009.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

---

**Nome:**

CPF:  
RG:

CPF:  
RG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2009**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa).....  
CNPJ nº....., sediada (endereço

completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF),        de                        de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2009**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

---

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2009**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2009**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de **dois mil e nove**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Assuntos, **DENIO MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5063320, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 601.851.477-04, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 769 da Casa Civil/PR de 11 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2008, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para instalação, reparos, reposição e manutenção de forros, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2009**, tipo menor preço global, conforme consta dos autos do Processo nº **23000.007828/2009-31**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata:

**1º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx;**

**2º lugar: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxxxxxx .**

**3º lugar: (nome da empresa),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx.

## **1 – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a para execução de serviços não-continuados de instalação, reparos, reposição e manutenção de forros, conforme especificação, de maneira parcelada, com fornecimento de materiais, nos Edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico n xx/2009 e Proposta da Licitante vencedora, partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTID.</b>	<b>Classificação por Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1				1ª		
				2ª		
				3ª		

## **2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **3 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na



IN-MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- 13) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- 14) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

## **5 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MEC – ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá ao MEC a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer serviço executado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) fazer cumprir todas as obrigações e condições constantes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora.

## **6 - ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor do ata, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos

e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos serviços e a recusa do mesmo, se for o caso, em assinar o contrato;

e) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

h) fazer cumprir todas as obrigações e condições constantes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/2009**, no Contrato, nesta Ata e à sua proposta;

b) executar os serviços descritos no Termo de Referência, nos prazos estipulados, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas;

c) responsabilizar-se, executar e cumprir todas as obrigações constantes do contrato a ser celebrado;

## **8 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto será efetuado em parcelas mensais, em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pelo MEC, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 36.o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MEC, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial total ou das condições previstas nesta Ata, poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas no item xx do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2009, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios 2009, a cargo do MEC e Órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de Despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **12 – DO FORO**

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Subsecretário de Assuntos Administrativos

---

**XXXXXXXXXX**

Empresa

## **TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

---

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**